



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 323 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS DE MARGEM CONSIGNÁVEL E OS PROCEDIMENTOS REFERENTES ÀS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, INTRODUZ A MODALIDADE DE CARTÃO BENEFÍCIO CONSIGNADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 46 DE 29 DE AGOSTO DE 2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS).
- DECRETO Nº 47 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.
- DECRETO Nº 48 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 608.000,00 (SEISCENTOS E OITO MIL REAIS).
- DECRETO Nº 49 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

### LICITAÇÕES

#### RETIFICAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006-25CO-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA, AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MILA DE CASTRO, LOCALIZADA NA AV. DR. BENEVAL ALVES BOA SORTE, 241, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA

### CONTRATOS

#### ADITIVO DE CONTRATO

- OITAVO ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21PE-FMS - CONTRATO Nº 014-21PE-FMS.
- QUARTO ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-21PE-FMS - CONTRATO Nº 011-21PE-FMS.
- SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-23DP-FMS - CONTRATO DE DISPENSA Nº 030-23DP-FMS.

### EDITAIS

- EDITAL ARTESANATO DE CANTO A CANTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 DE GUANAMBI - BAHIA.
- EDITAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE GUANAMBI - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 DE GUANAMBI - BAHIA.



## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - UANDERSON RAMOS GONÇALVES.
- RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - EDNA SANTOS TRINDADE.
- RESCISÃO CONTRATUAL - VERA LÚCIA MEIRELES DE ALMEIDA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARCIA DA SILVA COSTA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MONICA DA SILVA LIMA CORREIA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - TIALA NEVES MAGALHÃES.
- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - ANA CLAUDIA SOARES SILVA ALVES.
- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - VANESSA KEYLA SANTANA NASCIMENTO FERNANDES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 323 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

***“Dispõe sobre os percentuais de margem consignável e os procedimentos referentes às consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Guanambi, introduz a modalidade de Cartão Benefício Consignado e dá outras providências.*”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.389, de 29 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.761, de 03 de setembro de 2025, que elevou a margem consignável para até 55% da remuneração ou provento do servidor;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que instituiu a modalidade de Cartão Benefício Consignado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e uniformizar os percentuais das consignações facultativas, com segurança jurídica e acesso responsável ao crédito,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Os servidores públicos ativos, inativos, aposentados, pensionistas, comissionados e os empregados das autarquias e fundações do Município de Guanambi poderão autorizar consignações facultativas em folha de pagamento, nos limites e condições deste Decreto.

**Art. 2º.** A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder 55% (cinquenta e cinco por cento) da remuneração líquida, distribuída da seguinte forma:

I – 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos pessoais consignados e demais consignações facultativas;

II – 20% (vinte por cento) exclusivos para operações com Cartão Benefício Consignado, destinado à aquisição de bens, serviços e saques, devendo a instituição ofertante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

disponibilizar, sem custos adicionais, descontos em farmácias e serviços de telemedicina aos contratantes.

**Art. 3º.** As consignações facultativas somente poderão ser realizadas em favor de instituições previamente credenciadas junto à Administração Municipal, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a atuar como bancos múltiplos, bancos comerciais, cooperativas de crédito ou Sociedades de Crédito Direto (SCD).

Parágrafo único. É vedada a atuação de instituições não autorizadas pelo Banco Central do Brasil, incluindo correspondentes bancários sem autorização própria e Sociedades de Empréstimo entre Pessoas (SEP).

**Art. 4º.** As regras deste Decreto aplicam-se à Administração direta e indireta, autarquias e fundações, bem como aos aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência do Município.

**Art. 5º.** As consignações compulsórias, previstas em lei ou decisão judicial, terão prioridade sobre as facultativas.

**Art. 6º.** Documentação para credenciamento

As consignatárias interessadas deverão apresentar para credenciamento:

I – CNPJ e atos constitutivos;

II – Prova de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal);

III – Certidões de regularidade com FGTS, INSS, SUSEP, ANS ou BACEN, conforme atividade;

IV – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

V – Comprovação de capacidade financeira (balanço ou DRE do último exercício).

VI – Consulta ao Unicad - Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central do Brasil, para comprovação do código bancário de compensação da instituição consignatária -CBC;

VII – Certidão, que ateste a regularidade da instituição consignatária para funcionar como instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

VIII – Comprovação de que possui cadastramento na plataforma consumidor.gov.br na condição de fornecedor;

IX – Modelo de contrato padrão alinhado à Lei Federal nº 14.509/2022 e à legislação municipal vigente.

**Art. 7º.** As consignações serão processadas exclusivamente por meio de sistema de averbação homologado pelo Município, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo único. Os valores descontados deverão ser repassados às consignatárias até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, acompanhados de relatórios mensais de auditoria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**Art. 8º.** A consignação somente poderá ser cancelada mediante quitação integral do débito, com anuência da consignatária.

**Art. 9º.** As consignações incidirão também sobre verbas rescisórias e indenizatórias devidas em caso de desligamento ou falecimento do servidor, até o limite do saldo devedor existente, mediante apresentação de demonstrativo atualizado pela consignatária.

**Art. 10º.** O convênio poderá ser rescindido pela Administração em caso de descumprimento contratual por parte da consignatária, após notificação formal e prazo de 10 (dez) dias para regularização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – suspensão temporária;

III – cancelamento do credenciamento.

**Art. 11º.** A Administração Municipal não terá responsabilidade solidária pelas operações disciplinadas neste Decreto, vedada qualquer oneração à Municipalidade, cabendo exclusivamente às consignatárias a operacionalização e o custeio das operações.

**Art. 12º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de setembro de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 46 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1702/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE**

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	450.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>450.000,00</b>

**2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES - PNAC**

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>

**2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	550.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>550.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 1.050.000,00**

**Total Suplementado: 1.050.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
1550 - Transferência do Salário Educação	1.050.000,00
<b>Total</b>	<b>1.050.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 29 de agosto de 2025.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Matrícula: 9003088





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 47 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1671/2024 de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 2243 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA</b>		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	5.500,00	0,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	0,00	5.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.500,00</b>	<b>5.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.500,00</b>	<b>5.500,00</b>

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	0,00	10.000,00
3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>15.500,00</b>	<b>15.500,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 02 de setembro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula: 9003088





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 48 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 608.000,00 (Seiscentos e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1702/2024 de 19 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$608.000,00 (Seiscentos e oito mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

**2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	33.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>33.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>33.000,00</b>

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES**

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	225.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>225.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>225.000,00</b>

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.91.00 / 1500 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>

**2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	250.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>350.000,00</b>

<b>Total Suplementado:</b>	<b>608.000,00</b>
----------------------------	-------------------

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA**

3.1.90.96.00 / 1500 - Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	8.000,00
3.3.50.43.00 / 1500 - Subvenções Sociais	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>33.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>33.000,00</b>

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES**

3.3.90.36.00 / 1706 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110.000,00
3.3.90.39.00 / 1706 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>225.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>225.000,00</b>

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

3.1.90.13.00 / 1600 - Obrigações Patronais	250.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>250.000,00</b>

**4.086 - GESTÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>350.000,00</b>

**Total Anulado: 608.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 02 de setembro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO****DECRETO Nº 49 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025****LEI MUNICIPAL Nº 1702/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1702/2024 de 19 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares****6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA****1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações	500.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1754 - Recursos de Operações de Crédito	500.000,00
<b>Total</b>	<b>500.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 02 de setembro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Matrícula: 9003088

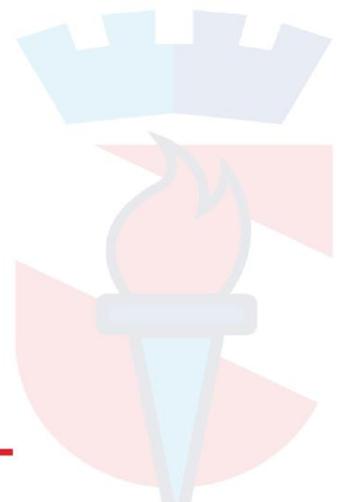




**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006-25CO-PMG – RETIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026-25-FME**

A Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, comunica aos interessados, que a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 006-25CO-PMG, com o objeto de “**Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura, com mão de obra e material, para execução da reforma, ampliação e cobertura da quadra da Escola Municipal Emília Mila de Castro, localizada na Av. Dr. Beneval Alves Boa Sorte, nº. 241 – Aeroporto Velho, Guanambi-BA.**”, agendada para a data de 09/09/2025 à partir das 08 horas, no site <https://bnc.org.br/>, será **REMARCADADA** para a data de **14 de outubro de 2025 à partir das 08 horas**, no site <https://bnc.org.br/>. **Motivo:** adequações necessárias ao Instrumento Convocatório. O Edital e anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: <http://guanambi.ba.gov.br/licitacoes>; <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações no Setor de Licitação de 08h às 12h e de 14h às 17h. Telefone/WhatsApp (77) 9-9976-2035 e e-mail: [ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br). Divulgação dos outros atos no Diário Oficial-site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). David Xavier Souza Júnior – Agente de Contratação – 05/09/2025.





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro  
Guanambi-BA – Fone: (77) 3452 4510

**OITAVO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-21PE-FMS**  
**CONTRATO N°. 014-21PE-FMS**

**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-21PE-FMS POR ENDOSSO DE EXCLUSÃO E ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato neste ato representado pelo Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo – Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elísios, no Município de São Paulo, detentora do endereço eletrônico [edital.licitacoes@portoseguro.com.br](mailto:edital.licitacoes@portoseguro.com.br), telefone fixo (11) 3366-3258, como **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Saúde tem interesse na renovação do contrato nº 014-21PE-FMS, firmado com **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, tendo em vista a necessidade da continuidade de prestação de seguro dos veículos.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Saúde solicitou a exclusão de 04 (quatro) veículos da apólice (JSP 1430, OUV 8001, PJI 2426 e PJR 0426);

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

O referido contrato passa a ter a seguinte redação:

**OITAVO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-21PE-FMS**  
**CONTRATO N°. 014-21PE-FMS**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro  
 Guanambi-BA – Fone: (77) 3452 4510

As Cláusulas Primeira e Décima Quarta do CONTRATO nº 014-21PE-FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21PE-FMS, em nome da pessoa jurídica **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, passa ter a seguinte redação, devido ao endosso de exclusão e prorrogação dos serviços especificados, pelo prazo de mais 06 (seis) meses, no importe total de **R\$ 33.696,25 (Trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – constitui o objeto do presente contrato, Contratação de empresa para segurar os veículos da secretaria de saúde e seus equipamentos, atendendo rigorosamente ao PREGÃO ELETRÔNICO 014-21PE-FMS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR DO PRÊMIO
1	VEÍCULO: YAMAHA - XTZ 250 LANDER ANO/MODELO: 2008/2008 CÓDIGO FIPE: 827059-7 PLACA: NTH2022 CHASSI: 9C6KG021080029951 USO: MOTOLÂNCIA SAMU 192	06 MESES	R\$ 1.265,89
2	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 313-CDI FURGAO ALTO CHASSI LONGO 4X2 ANO/MODELO: 2008/2009 CÓDIGO FIPE: 021147-8 PLACA: JLP9792 CHASSI: 8AC9036627A967816 COMBUSTÍVEL: DIESEL USO: AMBULÂNCIA UTI	06 MESES	R\$ 2.111,50
3	VEÍCULO: PEUGEOT - BOXER FURGAO 350 2.3 HDI ANO/MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 024163-6 PLACA: OUP1102 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: AMBULÂNCIA SAMU 192	06 MESES	R\$ 2.716,36
5	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA S10 CAB DUPLA LS 2.4 FLEX 4X2 ANO/MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 004388-5 PLACA: OKI3170 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool USO: PARTICULAR	06 MESES	R\$ 1.173,43
11	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL COMFORTLINE 1.6 8V FLEX GVI ANO/MODELO: 2016/2017 CÓDIGO FIPE: 05392-9 PLACA: PKC4158 CHASSI: 9BWAB45U5HP006029 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool USO: PARTICULAR	06 MESES	R\$ 953,53
12	VEÍCULO: SPIN 1.8 L AT ACT 7 ANO/MODELO: 2019/2019 CÓDIGO FIPE: 004417-2 PLACA: PLP 9E42 CHASSI: 9BGJK7520KB205416 COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA USO: PARTICULAR/LACEN	06 MESES	R\$ 2.008,66
13	VEICULO: MERCEDES BENZ – SPRINTER 415 REV AMB TA FURGÃO, ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: PLX1C04 CHASSI: 8AC906633KE165769 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: AMBULÂNCIA/SAMU	06 MESES	R\$ 3.950,43
15	VEÍCULO: FIAT – NOVA FIORINO HARD 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2019/2020 PLACA: PLV 6I33 CHASSI: 9BD26512HL9134284 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool USO: AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO	06 MESES	R\$ 1.767,08
16	VEÍCULO: RENAULT / MASTER L2H2 CM A ANO/MODELO: 2020/2021 PLACA: FSF 3G78 CHASSI: 93YMAFEXCMJ784604 COMBUSTÍVEL: DIESEL USO: AMBULÂNCIA UTI	06 MESES	R\$ 2.734,21
17	RENAULT – MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L ANO/MODELO: 2020/2021 CHASSI 93YMAF4XEMJ727982 MOTOR M9TD882C043401 – PLACA RDM 4F60 COMBUSTÍVEL: DIESEL	06 MESES	R\$ 2.536,97

**OITAVO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21PE-FMS**  
**CONTRATO Nº. 014-21PE-FMS**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro  
 Guanambi-BA – Fone: (77) 3452 4510

18	MB- SPRINTER 416 FURGÃO 2.2 LONG T. ALTO DIESEL 3P ANO/MODELO: 2022/2022 PLACA: RPP5D46 CHASSI 8AC907643NE221182 COMBUSTÍVEL: DIESEL	06 MESES	R\$ 4.339,37
19	RENAULT/MASTER GREEN AM2 ANO/MODELO: 2024/2025 CHASSI 93YF6200XSJ925886 PLACA TGW 4E55 COMBUSTÍVEL: DIESEL	06 MESES	R\$ 4.060,54
20	TOYOTA HILUX FLASH AMB ANO/MODELO: 2024/2024 CHASSI 8AJDA8CB2R6060784 PLACA SKI 6D89 COMBUSTÍVEL: DIESEL	06 MESES	R\$ 4.078,28
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 33.696,25</b>

### 1.1 DO ENDOSSO DE EXCLUSÃO

Ficam excluídos do CONTRATO nº 014-21PE-FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21PE-FMS os seguintes veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO
06	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL POWER IMOTION 1.6 FLEX GV ANO/MODELO: 2009/2010 CÓDIGO FIPE: 005310-4 PLACA: JSP1430 CHASSI: 9BWAB0SU0AT072686 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool
08	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 8V TOTAL FLEX GVI ANO/MODELO: 2013/2014 CÓDIGO FIPE: 005282-5 PLACA: OUV8001 CHASSI: 9BWDB45U8ET095921 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool
09	VEÍCULO: FIAT - DOBLO CARGO 1.8 16V FLEX ANO/MODELO: 2015/2015 CÓDIGO FIPE: 001235-1 PLACA: PJL2426 CHASSI: 9BD22315SF2040655 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool
10	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 025198-4 PLACA: PJR0426 CHASSI: 93YMAFELRGJ956988 COMBUSTÍVEL: Diesel

### 1.2 DO VALOR

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 33.696,25 (Trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**, cuja despesa correrá pela dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21PE-FMS.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato será até 01 de março de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

**OITAVO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21PE-FMS**  
**CONTRATO Nº. 014-21PE-FMS**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro  
 Guanambi-BA – Fone: (77) 3452 4510

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi, 29 de agosto de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
 CNPJ Nº 61.198.164/0001-60  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**OITAVO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21PE-FMS**  
**CONTRATO Nº. 014-21PE-FMS**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro  
Guanambi-BA – Fone: (77) 3452 4510

**QUARTO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-21PE-FMS**  
**CONTRATO Nº. 011-21PE-FMS**

**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-21PE-FMS POR ENDOSSO DE EXCLUSÃO E ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato neste ato representado pelo Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo – Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elísios, no Município de São Paulo, detentora do endereço eletrônico [edital.licitacoes@portoseguro.com.br](mailto:edital.licitacoes@portoseguro.com.br), telefone fixo (11) 3366-3258, como **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Saúde tem interesse na renovação do contrato nº 011-21PE-FMS, firmado com **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, tendo em vista a necessidade da continuidade de prestação de seguro dos veículos.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Saúde solicitou a exclusão de 02 (quatro) veículos da apólice (PLB 7629 e PLB 0762);

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

O referido contrato passa a ter a seguinte redação:

**QUARTO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-21PE-FMS**  
**CONTRATO Nº. 011-21PE-FMS**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro  
 Guanambi-BA – Fone: (77) 3452 4510

As Cláusulas Primeira e Décima Quarta do CONTRATO nº 011-21PE-FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-21PE-FMS, em nome da pessoa jurídica **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, passa ter a seguinte redação, devido ao endosso de exclusão e prorrogação dos serviços especificados, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$ 3.128,38 (Três mil, cento e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – constitui o objeto do presente contrato, Contratação de empresa para segurar os veículos da secretaria de saúde e seus equipamentos, atendendo rigorosamente ao PREGÃO ELETRÔNICO 011-21PE-FMS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR DO PRÊMIO
02	VEÍCULO: FIAT – FIORINO GREENCAR AMB 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2020/2021 0Km: <b>NÃO</b> PLACA: RCQ4E27 CHASSI: 9BD2651JHM9157680 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool USO: AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO	12 MESES	R\$ 3.128,38
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$ 3.128,38

### 1.1 DO ENDOSSO DE EXCLUSÃO

Ficam excluídos do CONTRATO nº 011-21PE-FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-21PE-FMS os seguintes veículos:

VEÍCULOS PARA EXCLUIR DO CONTRATO	
03	VEÍCULO: CHEVROLET – MONTANA RAYTEC AMB 1.4 FLEX ANO/MODELO: 2018/2019 0 Km: <b>NÃO</b> PLACA: PLB 7629 CHASSI: 9BGCA8030KB101530 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool USO: AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO
04	VEÍCULO: RENAULT - MASTER MARIMAR CAMINHONETE ANO/MODELO: 2018/2019 0Km: <b>NÃO</b> PLACA: PLB 0762 CHASSI: 93YMAFEXAKJ311466 COMBUSTÍVEL: DIESEL USO: AMBULÂNCIA SAMU 192

### 1.2 DO VALOR

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 3.128,38 (Três mil, cento e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)**, cuja despesa correrá pela dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-21PE-FMS.

**QUARTO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-21PE-FMS**  
**CONTRATO Nº. 011-21PE-FMS**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro  
Guanambi-BA – Fone: (77) 3452 4510

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato será até 01 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi, 29 de agosto de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI  
CONTRATANTE

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**QUARTO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-21PE-FMS**  
**CONTRATO Nº. 011-21PE-FMS**





**PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro  
Guanambi-BA – Fone: (77) 3452 4510

**SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-23DP-FMS  
CONTRATO DE DISPENSA Nº 030-23DP-FMS**

**SEGUNDO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-23DP-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA**, através do **FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI**, doravante denominado **CONTRATANTE, JARDEL SANTOS SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.205.229/0001-93, situada à Rua Barão de Macaúbas, nº 832 – Vomitamel - Guanambi-BA, como **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO**, que a Secretaria Municipal de Saúde tem interesse na renovação do contrato nº 030-23DP-FMS, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação de serviços de eletrocardiograma nos Distritos de Morrinhos, Mutans, Ceraíma e Suruá.

**CONSIDERANDO**, que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

**CONSIDERANDO**, que o contrato teve assinatura no dia 06 de setembro de 2023, estando assim vigente a 24 (vinte e quatro) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

O referido contrato passa a ter a seguinte redação:

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-23DP-FMS  
CONTRATO DE DISPENSA nº 030-23DP-FMS





**PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro  
Guanambi-BA – Fone: (77) 3452 4510

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo do presente contrato será até **06/09/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, totalizando um montante de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)** cuja despesa correrá pela dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030-23DP-FMS**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi, 04 de setembro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI  
CONTRATANTE

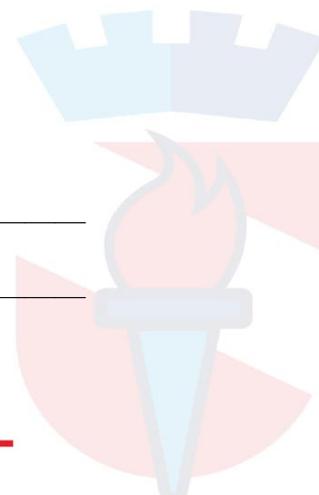
**JARDEL SANTOS SILVA**  
CNPJ nº 25.205.229/0001-93  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030-23DP-FMS  
CONTRATO DE DISPENSA nº 030-23DP-FMS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



## EDITAL ARTESANATO DE CANTO A CANTO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 DE GUANAMBI - BAHIA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 1

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais.

Deste modo, a **Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, através da Prefeitura Municipal de Guanambi-Bahia** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

A título de ciência: Unidade executora do edital será a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de propostas de artesãos e artesãs para realizarem oficinas e exposições de artesanato no Projeto “Artesanato de Canto a Canto de Guanambi – Bahia”, onde as execuções deverão ser realizadas conforme cronograma definido no Projeto e alinhado com os artesãos.

As localidades atendidas pelo projeto serão Morrinhos, Ceraíma e Mutans, com promoção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, unidade executora.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



**2.2 Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados **30 (trinta)** projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas, e podem ser remanejadas sobras de categorias e vagas para outras categorias e vagas dentro deste edital.

2.2.1. Não poderão participar como proponente menores de idade.

2.2.2. Não poderão participar como proponente Servidores Públicos Municipais de Guanambi, e nem instituições e coletivos que tenham, em seu corpo diretivo, servidores municipais.

2.2.3. Tabela de vagas e valores

EDITAL ARTESANATO DE CANTO A CANTO DE GUANAMBI 2025							
Categoria	Vagas					Repassé Individual	Repassé total
	Total	Ampla concorrência	Negros	PCDs	Mestre Artesã Certificada		
A- Exposição de Artesanato Itinerante	20	15	4	1	-	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
B- Oficina de Artesanato Itinerante	10	6	2	-	2	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
<b>Total de repasses</b>	30					R\$ 60.000,00	

**2.3 Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



UNIDADE: 13.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AÇÃO 4.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC

FONTE DE RECURSO: 1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**2.4 Prazo de inscrição**

As inscrições serão realizadas pelo formulário/site abaixo, entre 09 horas do dia 08/09/2025 e 09 horas do dia 15/10/2024:

<https://forms.gle/Lxasgu2LjWx4awKV8>

**2.4.1. Cronograma**

EDITAL ARTESANATO DE CANTO A CANTO DE GUANAMBI 2025	
Etapa	Período
Inscrição	08/09/2025 - 15/10/2025
Avaliação	16/10/2025 - 27/10/2025
Resultado Preliminar	29/10/2025
Recurso	30/10/2025 - 03/11/2025
Resposta a recursos	05/11/2025
Resultado Final	06/11/2025
Assinatura de Termos e Habilitação	10/11/2025 - 14/11/2025
Recursos sobre habilitação	17/11/2025 - 19/11/2025
Resposta a recursos	21/11/2025
Pagamentos	19/12/2025

**2.5 Quem pode participar**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no Município de Guanambi a pelo menos 2 (dois) anos e que atue diretamente no artesanato de Guanambi com atividade comprovada na Feira do Luar ou Mercado das Artes.

O agente cultural deve ser:

I - Pessoa física.

### **Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV- É proibida a participação neste Edital de menores de 18 (dezoito) anos de idade e servidores do poder público municipal, tanto como proponente quanto protagonista.

**2.5.1.** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### **2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

**2.7.1.** O proponente que for contemplado neste edital não poderá se inscrever em nenhum outro edital lançado no segundo semestre de 2025.

### **3. ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

#### 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do link: <https://forms.gle/Lxasgu2LjWx4awKV8> sua inscrição e anexar:

- 01 (um) arquivo em PDF com, no mínimo, 3 (três) fotos coloridas que comprovem que o artesão atua diretamente no artesanato de Guanambi na Feira do Luar ou Mercado das Artes. Juntamente a esse arquivo, podem ser encaminhados links que contenham caminhos de sites e drives de arquivos para serem avaliados pela comissão de avaliação.

**4.1** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**4.2.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### 5. COTAS

##### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- Pessoas negras (pretas e pardas);
- Mestre artesã;
- Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

##### 5.2 Concorrência concomitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **5.3 Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **5.4 Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## **6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

### **6.1 Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o formulário online através do link: <https://forms.gle/Lxasgu2LjWx4awKV8>

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal e de erros ou falhas técnicas e de sistema.

### **6.2 Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados nos eventos promovidos pela unidade executora logo após o processo de pagamento dos contemplados deste edital





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



segundo o Cronograma do Projeto “Artesanato de Canto a Canto de Guanambi – Bahia”.

Lembrando que o contemplado concorda com a data, local, hora e evento designado pela unidade executora a qualquer tempo dentro de um período de 6 (seis) meses após a contemplação, podendo ser prorrogado por igual período.

### 6.3 Custos do projeto

A Planilha orçamentária e cronograma de execução serão dispensados pois os valores a serem repassados correspondem a uma contribuição de apoio à execução de exposição ou oficina.

### 6.4 Recursos de acessibilidade

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



### 7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção avaliará os projetos. Todas as atividades desenvolvidas pela comissão serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 (três) pessoas indicadas pela unidade executora.

### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

### 7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### 7.4 Análise da planilha orçamentária

Cumpra-se o item 6.3 referente a custos do projeto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



### 7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à unidade executora que deve ser apresentado por meio presencial no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

### 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, com maior número de inscritos.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra ação de execução da PNAB.

### 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

#### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar os seguintes documentos na fase de habilitação para assinatura dos termos:

**9.1.2.** Se o agente cultural for pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a Federal, Estadual e municipal;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência no município do edital e que tenha atuação em ações constantes no município;

VI - Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural contemplado, contendo identificação do banco, número da agência e da conta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à unidade executora que deve ser apresentado por meio presencial no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta, em desembolso único.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município e devem seguir as normas expressas da unidade executora e de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

### **12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município.**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### **12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município.**

O agente cultural deve prestar contas por meio da execução da proposta no dia e data estipulados pela unidade executora, mediante cronograma/programação ajustada em reunião, e com a assinatura do Relatório de Execução do objeto Cultural apresentado pela unidade executora, que conterá as imagens e links referentes ao Projeto “Artesanato de Canto a Canto de Guanambi – Bahia”.

Portanto, a prestação de contas dos contemplados neste edital será mediante participação no Projeto “Artesanato de Canto a Canto de Guanambi – Bahia”. Caso não seja efetuada, o município será ressarcido com a devolução do valor com correções, acionando de forma administrativa e jurídica o proponente.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **13.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### **13.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial do Município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

### **13.3 Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ([sec.cultura@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:sec.cultura@edu.guanambi.ba.gov.br)) e do telefone (77) 98127-6104.

Os casos omissos ficarão a cargo da unidade executora.

### **13.4 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3 (três) meses após a publicação do resultado final.

### **13.5 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio
- Anexo II - Critérios de avaliação
- Anexo III - Termo de Execução Cultural
- Anexo IV - Declaração étnico-racial
- Anexo V – Declaração PCD
- Anexo VI – Formulário de interposição de recurso

*Diego Pi Rocha Pereira*

**Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

*Arnaldo Pereira de Azevedo*

**Prefeito Municipal**

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



**ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO**

1. Quadro descritivo

EDITAL ARTESANATO DE CANTO A CANTO DE GUANAMBI 2025							
Categoria	Vagas					Repasse Individual	Repasse total
	Total	Ampla concorrência	Negros	PCDs	Mestre Artesã Certificada		
<b>A- Exposição de Artesanato Itinerante</b>	20	15	4	1	-	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
<b>B- Oficina de Artesanato Itinerante</b>	10	6	2	-	2	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
<b>Total de repasses</b>	30					R\$ 60.000,00	

2. Descrição das categorias

**Para todas as categorias:**

2.1.O proponente deverá preencher o formulário online e adicionar links de drive (com fotos, cards, imagens) ou links de canais de redes sociais que comprovem que o artesão atua diretamente no artesanato de Guanambi na Feira do Luar ou Mercado das Artes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



2.2. O proponente fica ciente que as execuções poderão ocorrer a qualquer tempo até 6 (seis) meses após a contemplação, podendo ser prorrogada por igual período.

2.3. A unidade executora fica responsável de garantir, som e estrutura adequada para a realização do projeto, onde o proponente deve seguir as solicitações de dias, horas e eventos determinados pela unidade executora.

2.4. Caso não cumpra com a execução deverá ocorrer a devolução dos valores à conta do Município em no máximo 30 (trinta) dias do dia da negativa de execução, com valores corrigidos.

2.5. Persistindo o débito, o proponente ou o grupo, ficarão impedidos de se apresentarem em qualquer evento financiado pelo município e contraírem contrato com a Prefeitura Municipal de Guanambi, sendo automaticamente devedores do poder público municipal, consagrados com certidão positiva e autuados juridicamente.

### 3. Descrição específica de cada categoria

#### 3.1. A- Exposição de Artesanato Itinerante

Serão realizadas três ações de Feira de Artesanato cumprindo o Projeto Artesanato de Canto a Canto de Guanambi – 2025.

As participações e assiduidade na Feira do Luar contabilizarão como ponto extra de 10,0 (pontos) à nota, nesta categoria

O projeto referido constará em seu escopo de 3 (três) feiras itinerantes promovida pela Secretaria de Cultura, esporte, lazer e turismo, nos três distritos de Guanambi : Morrinhos, Ceraíma e Mutans.

Estas feiras serão realizadas em horários dialogados com os expositores e a organização. Terá a obrigatoriedade de cumprir a execução em três feiras a serem realizadas nas seguintes localidades: Morrinhos, Mutans e Ceraíma.

Serão fornecidos pela Secretaria de Cultura, esporte, lazer e turismo, unidade executora as barracas nos locais do projeto.

**Os oficinairos da Categoria B** poderão participar da exposição, mas não receberão apoio financeiro para tal, pois já estarão recebendo pela categoria B.

#### 3.2. B- Oficina de Artesanato Itinerante

Nesta categoria o proponente deverá propor uma oficina de artesanato de, no mínimo, 4 (quatro) horas.

As oficinas deverão ser realizadas preferencialmente nos distritos contemplados ou em bairros periféricos carentes de Guanambi.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



Deverão ser fornecidos certificados aos alunos.

O público alvo será preferencialmente moradores do local atendido.

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Guanambi</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Guanambi	20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
<b>D</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>E</b>	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70 PONTOS

Destaques importantes que devem ser levados em conta pela comissão de avaliação:

1. Sobre a categoria A, as participações e assiduidade na Feira do Luar contabilizarão como ponto extra de 10,0 pontos à nota.
2. Sobre a categoria B, as participações e assiduidade na Feira do Luar contabilizarão como ponto extra de 5,0 pontos à nota.
3. Currículo e Portfólio contam como fortalecimento de nota.
4. A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
5. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
7. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate a maior idade.
8. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
9. Serão desclassificados os projetos que:
  - I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
10. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O município de Guanambi, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Guanambi:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, realizará o monitoramento das ações por meio de comissão específica para este fim.

#### 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Guanambi.

#### 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Guanambi para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
 CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
 para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
 \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
 INDÍGENA).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_,  
 CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
 para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa  
 com deficiência.

MINISTÉRIO DA  
 CULTURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital 03/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



À comissão,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital 03/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura Agente Cultural  
 NOME COMPLETO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



## EDITAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE GUANAMBI

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 DE GUANAMBI - BAHIA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 1

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais.

Deste modo, a **Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, através da Prefeitura Municipal de Guanambi-Bahia** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

A título de ciência: Unidade executora do edital será a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECELT).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de propostas de grupos musicais e músicos para receberem apoio financeiro para realização de apresentações em diversas ações promovidas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, unidade executora.

##### 2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **22 (vinte e dois)** projetos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas, e podem ser remanejadas sobras de categorias e vagas para outras categorias e vagas dentro deste edital.

2.2.1. Não poderão participar como proponente menores de idade.

2.2.2. Não poderão participar como proponente Servidores Públicos Municipais de Guanambi, e nem instituições e coletivos que tenham, em seu corpo diretivo, servidores municipais.

2.2.3. Tabela de vagas e valores

Edital para Apresentações Musicais PNAB Ciclo 1					
Categoria	Vagas			Repasso Individual	Repasso total
	Total	Ampla concorrência	Negros		
A- Grupos Musicais com mais de 3 integrantes	5	4	1	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
B- Apresentações musicais com até 3 integrantes	17	14	3	R\$ 1.000,00	R\$ 17.000,00
<b>Total de repasses</b>		22			R\$ 27.000,00

### 2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 13.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AÇÃO 4.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC

FONTE DE RECURSO: 1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

#### 2.4 Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas pelo formulário/site abaixo, entre 09 horas do dia 08/09/2025 e 09 horas do dia 30/09/2024:

<https://forms.gle/Ny3GTatniY1FT5C2A>

##### 2.4.1. Cronograma

Edital para Apresentações Musicais PNAB Ciclo 1	
Etapa	Período
Inscrição	08/09/2025 - 30/09/2025
Avaliação	01/10/2025 - 08/10/2025
Resultado Preliminar	09/10/2025
Recurso	10/10/2025 - 14/10/2025
Resposta a recursos	15/10/2025
Resultado Final	17/10/2025
Assinatura de Termos e Habilitação	20/10/2025 - 24/10/2025
Recursos sobre habilitação	29/10/2025 - 31/10/2025
Resposta a recursos	03/11/2025
Pagamentos	24/11/2025

#### 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no Município de Guanambi a pelo menos 2 (dois) anos e que represente grupo, coletivo ou manifestação cultural.

O agente cultural pode ser:

I - Empresa/pessoa jurídica (CNPJ);

II – Pessoa física (representação individual ou de grupo);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



III - Coletivo/Grupo ou manifestação cultural sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

### 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**2.6.1.** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**2.6.2.** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**2.6.3.** É proibida a participação neste Edital de menores de 18 (dezoito) anos de idade e servidores do poder público municipal.

### 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

**2.7.1.** O proponente for contemplado neste edital não poderá se inscrever em nenhum outro edital lançado no segundo semestre de 2025.

### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

#### 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do link: <https://forms.gle/Ny3GTatniY1FT5C2A> sua inscrição e anexar:

a. 01 (um) arquivo PDF com 3 (três) fotos coloridas de apresentações musicais ou cards realizadas com notória atuação em shows e 1 (um) ou mais links que contenha caminhos de sites e drives de arquivos para serem avaliados pela comissão de avaliação. Estes links podem estar descritos no mesmo arquivo PDF.

Obs.: As comprovações de atuação em shows devem ter no mínimo 2 (dois) anos.

**4.1** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**4.2.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### 5. COTAS

##### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- peças negras (pretas e pardas);
- peças indígenas;
- peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



## 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

## 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

## 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## 5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo VI.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



## 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o formulário online através do link: <https://forms.gle/Ny3GTatniY1FT5C2A>

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal e de erros ou falhas técnicas e de sistema.

### 6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados nos eventos promovidos pela unidade executora logo após o processo de pagamento dos contemplados neste edital.

Lembrando que o contemplado aceita a data, local, hora e evento designados pela unidade executora a qualquer tempo dentro de um período de 6 (seis) meses após a contemplação, podendo ser prorrogado por igual período.

### 6.3 Custos do projeto

A Planilha orçamentária e cronograma de execução serão dispensados pois os valores a serem repassados correspondem apenas a contribuição de apoio à execução de apresentação artística em evento designados pela unidade executora.

### 6.4 Recursos de acessibilidade

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## **7. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **7.1 Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção, nomeada por meio de portaria, avaliará os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 pessoas indicadas pela unidade executora.

### **7.2 Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

### **7.3 Análise do mérito cultural**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

#### **7.4 Análise da planilha orçamentária**

Cumpra-se o item 6.3 referente a custos do projeto.

#### **7.5 Recurso da etapa de seleção**

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à unidade executora que deve ser apresentado por meio presencial no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

### **8. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, com maior número de inscritos.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra ação de execução da PNAB.

### **9. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

#### **9.1 Documentos necessários**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar os seguintes documentos na fase de habilitação para assinatura dos termos:

9.1.2. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a Federal, Estadual e municipal, em nome do representante do grupo;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, em nome do representante do grupo;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência no município do edital e que tenha atuação em ações constantes no município;
- VI - Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural contemplado, contendo identificação do banco, número da agência e da conta.

9.1.3. Se o agente cultural for **personalidade jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX - Comprovante de conta corrente bancária ativa, contendo identificação do banco, número da agência e da conta.

9.1.4. Se o agente cultural for **pessoa física**:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a Federal, Estadual e municipal;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência no município do edital e que tenha atuação em ações constantes no município;

VI - Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural contemplado, contendo identificação do banco, número da agência e da conta.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à unidade executora que deve ser apresentado por meio presencial no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta, em desembolso único.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

### 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município e devem seguir as normas expressas da unidade executora e de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

### 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

#### 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### 12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município.

O agente cultural deve prestar contas por meio da execução da proposta no dia e data estipulados pela unidade executora, mediante reunião de alinhamento e com a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



assinatura do Relatório de Objeto da Execução Cultural apresentado pela unidade executora, que conterá as imagens e links das apresentações executadas.

Portanto, a prestação de contas do contemplado neste edital será mediante execução de apresentação durante o evento estipulado pela unidade executora, onde caso não seja efetuado, o município será ressarcido coma devolução do valor com correções, acionando de forma administrativa e jurídica o proponente caso mantenha a dívida.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **13.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

#### **13.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial do Município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

#### **13.3 Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ([sec.cultura@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:sec.cultura@edu.guanambi.ba.gov.br)) e do telefone (77) 98127-6104.

Os casos omissos ficarão a cargo da unidade executora.

#### **13.4 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3 (três) meses após a publicação do resultado final.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



### 13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio

Anexo II - Critérios de avaliação

Anexo III - Termo de Execução Cultural

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI – Declaração PCD

Anexo VII – Formulário de interposição de recurso

*Diego Pi Rocha Pereira*

**Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

*Arnaldo Pereira de Azevedo*

**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



**ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO**

**1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

Edital para Apresentação Musical PNAB Ciclo 1							
Categoria	Vagas					Repasso Individual	Repasso total
	Total	Ampla concorrência	Negros	PcD	Indígena		
<b>A- Grupos Musicais com 3 ou mais integrantes</b>	5	4	1	-	-	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
<b>B- Apresentações musicais até 3 integrantes</b>	17	11	3	1	2	R\$ 1.000,00	R\$ 17.000,00
<b>Total de repasses</b>	22					R\$ 27.000,00	

**Para todas as categorias:**

1.1.O proponente deverá preencher o formulário online e adicionar links de drive (com fotos, cards, imagens) ou links de canais de redes sociais que constem suas atuações em shows de forma comprovada a menos de 2 (dois) anos.

1.2. O proponente fica ciente que as apresentações poderão ocorrer a qualquer tempo até 6 (seis) meses após a contemplação, podendo ser prorrogada por igual período.

1.3. A unidade executora fica responsável de garantir, som e estrutura adequada para a apresentação no evento, onde o proponente deve seguir as solicitações de dia, horário e evento determinados pela unidade executora.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



1.4. Caso o proponente não cumpra com a execução deverá ocorrer a devolução dos valores à conta do Município em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da negativa de execução, com valores corrigidos.

1.5. Persistindo o débito, o proponente ou o grupo, ficarão impedidos de se apresentarem em qualquer evento financiado pelo município e contraírem contrato com a Prefeitura Municipal de Guanambi, sendo automaticamente devedores do poder público municipal, consagrados com certidão positiva de débitos e atuados juridicamente.

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Guanambi</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Guanambi	20
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de	10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



	histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate a maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O município de Guanambi, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Guanambi:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a contar do recebimento da notificação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96



VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

#### 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### 9. TITULARIDADE DE BENS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 A Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, realizará o monitoramento das ações por meio de comissão específica para este fim.

**12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Guanambi.

**14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de Guanambi para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do integrante	CPF	Assinaturas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
 CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
 para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
 \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
 INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
 apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
 aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_,  
 CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
 para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa  
 com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
 apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
 aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital 03/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6



**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À comissão,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital 03/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>SERVENTE</b> , local por este indicado para atender as <b>ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MILA DE CASTRO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>01/09/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>UANDERSON RAMOS GONÇALVES</b>





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

<b>RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO)</b>	
Contratado	Edna Santos Trindade
Função	Técnica em Enfermagem
Local	Hospital Municipal
Vigência	06.01.2025 Até 31.12.2025
Rescisão	31.08.2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CGC: 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
FONE: (\*77) 3452-4300

<b>RESCISÃO CONTRATUAL</b>	
Contratado (a)	VERA LÚCIA MEIRELES DE ALMEIDA
Função	ASSISTENTE DE ALUNO (A)
Local	ESCOLA MUNICIPAL ROMULO ALMEIDA
Vigência	24/03/2025 A 31/12/2025
Rescisão	31.08.2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>PROFESSORA</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL SENADOR NILO COELHO..</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	20 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>um salário mínimo vigente no país</b> , incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>01/09/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>MARCIA DA SILVA COSTA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na : <b>ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>04/09/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>MONICA DA SILVA LIMA CORREIA</b>





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Tiala Neves Magalhães
Função	Recepcionista
Local	Centro Municipal de Reabilitação
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC. Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado..
Carga horária	40 horas semanais
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais
Vigência do contrato	04/09/2025 até 31/12/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	ANA CLAUDIA SOARES SILVA ALVES,
<b>FUNÇÃO</b>	PSICOLOGA
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CREIO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	<p><b>CLÁUSULA 2º - Horário de Trabalho</b>                      Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: <b>40 HORAS SEMANAIS.</b></p> <p><b>CLÁUSULA 3ª – Remuneração</b>                      Em contraprestação, <b>O CONTRATADO</b> receberá do <b>CONTRATANTE</b> a importância de <b>R\$ 3.936,83 (três mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)</b>, incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	<b>08.09.2025</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	VANESSA KEYLA SANTANA NASCIMENTO FERNANDES
<b>FUNÇÃO</b>	Professor (A)
<b>LOCAL</b>	Escola Municipal Pedro Barros Prates
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	<p><b>CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Remuneração</b></p> <p>O CONTRATADO se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de PROFESSOR (A) local por este indicado: ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS.</p> <p><b>CLÁUSULA 3ª – Remuneração</b></p> <p>Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 3.036,00( três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	<b>03.09.2025</b>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6D66-F6F0-CCEF-2755-8EA1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6D66-F6F0-CCEF-2755-8EA1



### Hash do Documento

f0cc76a3e2f103faddb6fb66b5808a543379a45c19532f9e999b9e22340c5be7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/09/2025 17:30 UTC-03:00